

# A REGULAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO NO BRASIL: ANÁLISE DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

Cláudia Maté<sup>1</sup>  
Alina Gonçalves Santiago<sup>2</sup>

Recebido em 22/07/2024  
Aceito em 13/08/2024

## RESUMO

O artigo analisa as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo no Brasil, destacando sua importância na formação de profissionais capacitados a atender às demandas contemporâneas do mercado e da sociedade. Através de uma revisão das DCN de 2010 e das propostas de atualização, discute-se como essas diretrizes têm orientado a educação na área, as competências e habilidades necessárias para os egressos, e as mudanças requeridas para acompanhar as transformações no campo da arquitetura e do urbanismo. A pesquisa enfoca a integração entre teoria e prática, a importância da presencialidade no ensino e as influências das mudanças sociais, econômicas e tecnológicas sobre as diretrizes curriculares..

**PALAVRAS CHAVE:** Teoria e prática, Competências e habilidades, Ateliê, Presencialidade.

## THE REGULATION OF HIGHER EDUCATION IN ARCHITECTURE AND URBANISM IN BRAZIL: ANALYSIS OF THE NATIONAL CURRICULAR GUIDELINES

### ABSTRACT

The article analyzes the National Curriculum Guidelines for undergraduate courses in Architecture and Urbanism in Brazil, emphasizing their importance in preparing professionals to meet contemporary market and societal demands. Through a review of the National Curriculum Guidelines of 2010 and the proposed updates, the discussion focuses on how these guidelines have shaped education in the field, the necessary skills and competencies for graduates, and the changes required to keep pace with transformations in architecture and urbanism. The research highlights the integration of theory and practice, the importance of in-person learning, and the impact of social, economic, and technological changes on the curriculum guidelines..

**Keywords:** Theory and practice, Competencies and skills, Design studio, Face-to-face learning.

---

<sup>1</sup>Doutora em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Santa Catarina – PósARQ/UFSC. Professora e Coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe claudiaamate@gmail.com <https://orcid.org/0000-0001-7215-5325>.

<sup>2</sup> Doutora em Geographie pela Université Paris 1 Pantheon-Sorbonne. Professora no Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo na Universidade Federal de Santa Catarina – PósARQ/UFSC. [alina@arq.ufsc.br](mailto:alina@arq.ufsc.br) <https://orcid.org/0000-0002-6641-7090>.

## INTRODUÇÃO

O Direito, enquanto instrumento estatal de atuação em áreas relevantes da vida em sociedade, preocupa-se em ordenar e coordenar comandos coercitivos com a finalidade de regulamentar a atuação dos atores envolvidos em determinada atividade, a fim de um agir dentro de parâmetros preestabelecidos em prol do interesse público.

A educação, por sua natureza de direito fundamental e dever estatal não exclusivo, demanda ampla regulamentação estatal, dada a sobreposição de atuação entre o Estado e os agentes privados, já que promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

O desenho Constitucional do Estado brasileiro determinou à União, privativamente, legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, em clara manifestação da relevância da área, bem como da necessidade de uma atuação coordenada. Porém, não afastou dos demais entes federativos a possibilidade de regulamentação concorrente em matéria de educação através de normas específicas, restando ao ente nacional a sistemática generalista.

Para satisfazer o comando Constitucional, a União editou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e instituiu o Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão normativo, deliberativo e de assessoramento ao Ministro de Estado da Educação, através da Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, que, no âmbito da Educação Superior, atua por meio de sua Câmara de Educação Superior (CES), tendo como uma de suas atribuições a deliberação sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

As DCN regulamentam os cursos superiores no Brasil e tratam-se de resoluções do CNE, através da atuação da CES. No caso do curso de Arquitetura e Urbanismo a resolução vigente é a n.º. 2, de 17 de junho de 2010 (Brasil, 2010a). Essas diretrizes estabelecem as bases para a formação de arquitetos e urbanistas, definindo competências, habilidades e conteúdos curriculares que os cursos devem contemplar.

Este artigo tem como objetivo analisar as DCN e seu papel na formação de arquitetos e urbanistas no Brasil, avaliando como a resolução vigente tem direcionado os cursos até o presente momento. Além disso, são discutidas as atualizações necessárias para as DCN, considerando as mudanças significativas que ocorreram no campo da arquitetura e do urbanismo, bem como as novas demandas do mercado e as transformações no cenário social e educacional.

A metodologia deste estudo inclui a análise das DCN vigentes e das propostas desenvolvidas ao longo dos anos pela Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (ABEA), com destaque para a última proposta que está em tramitação no Ministério

da Educação (MEC). Também foi realizada uma revisão de literatura em bases de dados acadêmicas, como Scielo, Scopus, Web of Science e periódicos CAPES, com o objetivo de identificar artigos e estudos que tratassem das DCN e outras regulamentações relativas ao ensino de Arquitetura e Urbanismo.

## **AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

Os cursos de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, são atualmente regidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2010. No mesmo ano, foi sancionada a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAUs), entre outras providências (Brasil, 2010b; Tavares, 2015). A compreensão das DCN exige uma visão integrada dos objetivos, métodos, conteúdos, estratégias e procedimentos necessários para que o egresso exerça plenamente as atribuições da profissão de arquiteto e urbanista, conforme previsto na Lei nº 12.378/2010.

A estruturação dos currículos dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo é pautada nas DCN, que são referências para a organização, construção e elaboração dos projetos político-pedagógicos dos cursos superiores (Cararo; Leitão; Behrens, 2024). A resolução que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais está organizada em 11 artigos, sendo cinco deles destacados nesta pesquisa: composição do projeto pedagógico do curso; o perfil do egresso; competências e habilidades a serem alcançadas pelo egresso; distribuição dos conteúdos curriculares em núcleos de conhecimento e as práticas pedagógicas nas quais estarão dispostos os conteúdos.

A respeito da composição do projeto pedagógico do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, o art. 3º apresenta um conjunto abrangente de requisitos que visam assegurar a qualidade e a relevância da formação desses profissionais.

Art. 3º O projeto pedagógico do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, deverá incluir, sem prejuízos de outros, os seguintes aspectos:

I - objetivos gerais do curso, contextualizado às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - formas de realização da interdisciplinaridade;

IV - modos de integração entre teoria e prática;

V - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VI - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VII - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

VIII - regulamentação das atividades relacionadas com o Trabalho de Curso, em diferentes modalidades, atendendo às normas da instituição;

IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado em diferentes formas e condições de realização, observados seus respectivos regulamentos; e

X - concepção e composição das atividades complementares (Brasil, 2010a, art. 3º).

A exigência de que os objetivos gerais do curso sejam contextualizados às inserções institucional, política, geográfica e social, conforme estipulado no inciso I, é essencial para garantir que a formação oferecida esteja alinhada às necessidades e características específicas da região e da sociedade em que a instituição está inserida. Szilagyi (2020) comenta que esta exigência conduz à compreensão de que a estrutura de ensino deve ser capaz de lidar com os problemas sobre a qualidade de vida e meio ambiente, a partir de uma visão holística e, ao mesmo tempo, regional.

Baptista (2019) destaca que a realidade local, com a qual os estudantes irão interagir durante sua formação, deve ser um componente pedagógico central. Ao transformar o objeto de estudo em um campo de investigação e estudo de caso, oferece-se uma oportunidade concreta para o desenvolvimento intelectual e a generalização de resultados, levando a uma compreensão mais ampla do mundo. Essa abordagem torna a formação mais relevante e adaptada às realidades locais, promovendo uma conexão mais profunda entre os egressos e seu contexto profissional.

A ênfase na interdisciplinaridade, conforme inciso III, é um ponto positivo das DCN, pois a formação em Arquitetura e Urbanismo requer a integração de diversas áreas do conhecimento. A interdisciplinaridade visa superar a fragmentação disciplinar e construir uma visão crítica e reflexiva abrangente, rompendo as fronteiras entre campos de conhecimento e promovendo uma relação pedagógica dialógica (Baptista, 2019), preparando o egresso para os desafios complexos do mercado de trabalho.

O inciso IV enfatiza a importância fundamental da integração entre teoria e prática para uma formação completa dos futuros arquitetos. Os conteúdos teóricos, que fundamentam a produção arquitetônica e urbanística, necessitam do debate de ideias e da interlocução, estando intimamente ligados ao fazer prático. Conforme Baptista (2019), esse fazer prático se desenvolve na relação entre as ideias e a proposição concreta, presentes em laboratórios,

canteiros experimentais e ateliês, que são centrais na educação arquitetônica.

Baptista (2019) ressalta a necessidade da compreensão da formação de arquitetos e urbanistas para esclarecer a estreita relação entre o reconhecimento da realidade, o desenvolvimento do espírito crítico, o exercício da imaginação, a criatividade e a proposição, que são fundamentais no fazer arquitetônico. Para a autora, essa relação multidimensional e a integração entre teoria e prática dependem da experiência, que, por sua vez, é dependente da plenitude dos sentidos e da presencialidade no processo de aprendizagem.

O incentivo à pesquisa, como prolongamento da atividade de ensino, conforme inciso VII, é fundamental para a formação de profissionais críticos e inovadores. Baptista (2019), ao discutir esse inciso, comenta sobre a Resolução nº 7/2018 (Brasil, 2018) que regulamentou a extensão, considerada indissociável do ensino e da pesquisa, e tornou obrigatória a destinação de 10% da carga horária total do curso às atividades de extensão. Essa resolução complementa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que já indicava a extensão como uma das finalidades do ensino superior, embora a DCN de 2010 não aborde esse ponto explicitamente.

A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (Brasil, 2018, art. 3º).

As modalidades de extensão são detalhadas na resolução e incluem programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços. Essas atividades devem ser realizadas presencialmente, inclusive em cursos superiores na modalidade à distância, reforçando a necessidade de um componente presencial significativo para garantir a interação direta com a comunidade e região.

As Diretrizes estabelecem um perfil claro e abrangente para os egressos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, enfatizando a formação de profissionais capazes de atender às diversas demandas da sociedade contemporânea. Este perfil é delineado tanto no art. 3º, parágrafo 1º quanto no art. 4º das DCN, destacando as competências e habilidades necessárias para a atuação eficaz e ética na profissão.

A proposta pedagógica para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá assegurar a formação de profissionais generalistas, capazes de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, à organização e à construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização

racional dos recursos disponíveis (Brasil, 2010a, art. 3º, parágrafo 1º).

O curso de Arquitetura e Urbanismo deverá ensejar condições para que o futuro egresso tenha como perfil:

I - sólida formação de profissional generalista;

II - aptidão de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo;

III - conservação e valorização do patrimônio construído;

IV - proteção do equilíbrio do ambiente natural e utilização racional dos recursos disponíveis (Brasil, 2010a, art. 4º).

A formação generalista é um dos pilares centrais para os egressos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo. Essa abordagem é essencial para que os profissionais possam enfrentar, de maneira holística, os desafios do planejamento e construção dos espaços. Além disso, Baptista (2019) destaca que, assim como em muitas outras profissões que lidam diretamente com pessoas, a formação de arquitetos e urbanistas deve enfatizar a importância de ensinar a ouvir, compreender e traduzir as realidades pessoais e sociais em propostas que terão um impacto significativo nas esferas individual, coletiva e pública. Essa capacidade de interpretar e responder às demandas sociais confere relevância e gera impacto positivo da profissão na sociedade.

Outro componente essencial do perfil do egresso é a conservação e valorização do patrimônio construído, assegurando a capacidade do profissional atuar na preservação de elementos históricos e culturais, contribuindo para a memória coletiva e identidade das comunidades. A proteção do equilíbrio do ambiente natural e o uso racional dos recursos disponíveis são igualmente destacados, refletindo a necessidade de perceber, entender e traduzir essas realidades em projetos que minimizem impactos ambientais e promovam a sustentabilidade.

Baptista (2019) destaca a complexidade do desenvolvimento das competências essenciais para a formação dos arquitetos e urbanistas, questionando a eficácia da implementação da educação a distância nesse contexto.

A exigência de uma formação generalista, definida no inciso I do artigo 4º, nega, no nível da graduação, qualquer especialização. Considera, acertadamente, a extensa diversidade dos campos de atuação profissional e a multiplicidade de abordagens que cada campo permite. O egresso deverá estar preparado para a continuidade de sua formação, e só o estará se contar com uma formação que trabalhe no cruzamento de saberes – conhecimento, metodologias e práticas – científicos, empíricos e intuitivos (Baptista, 2019, p. 7).

A respeito do inciso II do artigo 4º, a autora questiona quais condições possibilitam ao egresso compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades. Para alcançar essa competência, é essencial reconhecer a diversidade social e incorporar procedimentos de pesquisa e análise de dados, algo que é significativamente aprimorado pela interação direta com as pessoas. O contato presencial é indispensável para aprender a ouvir e entender as demandas comunitárias, e deve ser acompanhado por professores experientes e conscientes das dificuldades envolvidas.

Além disso, ao discutir as condições necessárias para que o egresso desenvolva a aptidão de conceber, organizar e construir espaços interiores e exteriores, incluindo urbanismo, edificação e paisagismo, Baptista (2019) argumenta que essa competência requer uma vivência prática dos diversos espaços, análise crítica, reflexão e criatividade na proposição de alternativas. Ela argumenta que a formação deve capacitar profissionais a transformar a realidade por meio de processos criativos e ações sociais, integrando teoria e prática, defendendo que o ensino deve promover um diálogo multidisciplinar, envolvendo estudantes, professores e comunidades.

Na sequência, o art. 5º das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelece um conjunto abrangente de competências e habilidades que os cursos de Arquitetura e Urbanismo devem proporcionar aos seus egressos. Essas competências são fundamentais para garantir uma formação completa e multidisciplinar, preparando os profissionais para enfrentar os desafios da profissão de maneira eficaz, ética e sustentável, contribuindo significativamente para a sociedade e o meio ambiente (Katakura; Segnini Junior, 2017).

Art. 5º O curso de Arquitetura e Urbanismo deverá possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - o conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;

II - a compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável;

III - as habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários;

IV - o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo;

V - os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do

paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa;

VI - o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;

VII - os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana;

VIII - a compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações;

IX - o entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas;

X - as práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;

XI - as habilidades de desenho e o domínio da geometria, de suas aplicações e de outros meios de expressão e representação, tais como perspectiva, modelagem, maquetes, modelos e imagens virtuais;

XII - o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional;

XIII - a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de

levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessários na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Parágrafo único. O projeto pedagógico deverá demonstrar claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, tendo em vista o perfil desejado, e garantindo a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática do egresso (Brasil, 2010a, art. 5º).

Da mesma maneira como Baptista (2019) questiona as condições de oferta necessárias para alcançar o perfil previsto do egresso, ela indaga de que forma tais competências e habilidades serão desenvolvidas, objetivando o perfil já desenhado e garantindo a estreita relação entre teoria e prática. A vida profissional exigirá do arquiteto e urbanista autonomia intelectual para produzir conhecimento, capacidade crítica para compreender e enfrentar realidades distintas, e capacidade criativa para inovar e propor projetos e obras que respondam a essas realidades em constante transformação. Dessa forma, Baptista (2019, p. 13) afirma que “o estudante deve ser não apenas aquele que aprendeu o que lhe foi ensinado, mas, sim – e

fundamentalmente – aquele que aprendeu a aprender”.

O art. 6º das DCN estabelece que os conteúdos curriculares devem ser organizados em dois núcleos e um Trabalho de Curso, recomendando-se sua interpenetrabilidade. Os núcleos são designados como Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação e Núcleo de Conhecimentos Profissionais, além do Trabalho de Curso, que deve ser desenvolvido ao longo do último ano do curso.

Art. 6º Os conteúdos curriculares do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão estar distribuídos em dois núcleos e um Trabalho de Curso, recomendando-se sua interpenetrabilidade:

I - Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação;

II - Núcleo de Conhecimentos Profissionais;

III - Trabalho de Curso.

§ 1º O Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação será composto por campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado e será integrado por: Estética e História das Artes; Estudos Sociais e Econômicos; Estudos Ambientais; Desenho e Meios de Representação e Expressão.

§ 2º O Núcleo de Conhecimentos Profissionais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade profissional do egresso e será constituído por: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia.

§ 3º O Trabalho de Curso será supervisionado por um docente, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica, a serem desenvolvidos pelo acadêmico ao longo da realização do último ano do curso.

§ 4º O núcleo de conteúdos profissionais deverá ser inserido no contexto do projeto pedagógico do curso, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da qualificação profissional do formando [...]. (Brasil, 2010a, art. 6º).

O Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação abrange os componentes essenciais para formar uma base sólida que permita aos estudantes compreender os contextos estéticos, sociais, econômicos e ambientais que influenciam a arquitetura e o urbanismo. Já o Núcleo de Conhecimentos Profissionais são conhecimentos técnicos e práticos fundamentais para o desenvolvimento das habilidades profissionais dos estudantes, permitindo-lhes aplicar os conceitos teóricos em situações reais e complexas (Katakura; Segnini Junior, 2017).

Ainda inserido no art. 6º, o § 5º detalha a organização do núcleo de formação profissional em termos de carga horária e planos de estudo, abrangendo atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe. A diversidade de métodos propostos visa garantir uma

formação abrangente e completa, e dada sua importância para o ensino em Arquitetura e Urbanismo, este parágrafo é discutido separadamente.

[...] § 5º Os núcleos de conteúdos poderão ser dispostos, em termos de carga horária e de planos de estudo, em atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe, tais como:

I - aulas teóricas, complementadas por conferências e palestras previamente programadas como parte do trabalho didático regular;

II - produção em ateliê, experimentação em laboratórios, elaboração de modelos, utilização de computadores, consulta a bibliotecas e a bancos de dados;

III - viagens de estudos para o conhecimento de obras arquitetônicas, de conjuntos históricos, de cidades e regiões que ofereçam soluções de interesse e de unidades de conservação do patrimônio natural;

IV - visitas a canteiros de obras, levantamento de campo em edificações e bairros, consultas a arquivos e a instituições, contatos com autoridades de gestão urbana;

V - pesquisas temáticas, bibliográficas e iconográficas, documentação de arquitetura, urbanismo e paisagismo e produção de inventários e bancos de dados; projetos de pesquisa e extensão; emprego de fotografia e vídeo; escritórios-modelo de arquitetura e urbanismo; núcleos de serviços à comunidade;  
VI - participação em atividades extracurriculares, como encontros, exposições, concursos, premiações, seminários internos ou externos à instituição, bem como sua organização (Brasil, 2010a, art. 6º, parágrafo 5º).

O parágrafo inicial descreve a possibilidade de aulas teóricas complementadas por conferências e palestras previamente programadas como parte do trabalho didático regular. Essas atividades diversificam as formas de ensino, proporcionando aos alunos acesso a conhecimentos atualizados e diferentes perspectivas sobre temas relevantes, além de possibilitar a interação com profissionais experientes na área.

A produção em ateliê, experimentação em laboratórios, elaboração de modelos, utilização de computadores e consulta a bibliotecas e bancos de dados são destacadas como atividades práticas essenciais. Essas atividades permitem que os alunos apliquem os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula, desenvolvendo habilidades práticas e técnicas fundamentais para a prática profissional. O trabalho em ateliê e laboratórios, em particular, oferece um ambiente de aprendizagem colaborativo e experimental, onde os estudantes podem explorar diferentes materiais, técnicas e tecnologias.

As viagens de estudo para o conhecimento de obras arquitetônicas, conjuntos históricos, cidades e regiões de interesse, e unidades de conservação do patrimônio natural são recomendadas para proporcionar uma experiência imersiva e contextualizada. Tais viagens permitem que os alunos observem e analisem exemplos reais de arquitetura e urbanismo, contribuindo para uma compreensão crítica e prática dos conceitos estudados.

Adicionalmente, visitas a canteiros de obras, levantamento de campo em edificações e bairros, consultas a arquivos e instituições, e contatos com autoridades de gestão urbana são sugeridas como formas de conectar os estudantes com a prática profissional e as realidades do mercado de trabalho. Essas atividades ajudam os alunos a entenderem os processos e desafios envolvidos na construção e gestão urbana, além de possibilitarem a aplicação dos conhecimentos teóricos em situações concretas.

O parágrafo também menciona a importância de pesquisas temáticas, bibliográficas e iconográficas, documentação de arquitetura, urbanismo e paisagismo, e produção de inventários e bancos de dados. Essas atividades são essenciais para o desenvolvimento de habilidades de pesquisa e análise crítica, fundamentais tanto para a prática profissional quanto para a acadêmica. A inclusão de projetos de pesquisa e extensão, emprego de fotografia e vídeo, escritórios modelo de arquitetura e urbanismo, e núcleos de serviços à comunidade sublinha a importância de envolver os alunos em atividades que contribuem para o desenvolvimento social e a aplicação prática do conhecimento.

Por fim, a participação em atividades extracurriculares, como encontros, exposições, concursos, premiações, seminários internos ou externos à instituição, e sua organização, são incentivadas. Essas atividades complementares enriquecem a formação dos alunos, proporcionando oportunidades de networking, desenvolvimento de habilidades sociais e profissionais, e reconhecimento acadêmico.

Em resumo, o parágrafo 5º do art. 6º promove uma formação abrangente e diversificada, combinando atividades teóricas e práticas, individuais e em equipe, para desenvolver as competências e habilidades necessárias para a atuação profissional em Arquitetura e Urbanismo. A implementação efetiva dessas diretrizes depende do compromisso das instituições de ensino em oferecer um ambiente de aprendizagem rico e variado, que prepare os alunos para os desafios da profissão de maneira integral.

A respeito desse artigo, Baptista (2019) destaca os métodos de ensino em ateliês de projeto, que oferecem possibilidades concretas para desenvolver habilidades reflexivas, resultando na capacidade de sistematizar problemas, implementar estratégias, improvisar e operar em zonas indeterminadas de problemas abertos na prática profissional.

No ateliê, ao estudar soluções para certas circunstâncias problemáticas, tanto o problema quanto a solução são melhor compreendidos. Entretanto, a eficácia da produção em ateliê e da experimentação em laboratórios depende da interlocução presencial entre professores e estudantes, já que a dinâmica do aprendizado em ateliê envolve a produção criativa supervisionada e a articulação de diversos campos de conhecimento na elaboração de projetos

(Baptista, 2019).

A integração das DCN com as atribuições profissionais (Lei nº 12.378/2010) é essencial para assegurar que a formação dos arquitetos e urbanistas atenda plenamente às demandas do mercado e às responsabilidades sociais, culturais e ambientais da profissão. O Quadro 1 apresenta como os conteúdos curriculares e as competências e habilidades estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais se relacionam com as atividades práticas do campo profissional.

**Quadro 1** – Relação entre atuação profissional (Lei 12.378/2010), conteúdos curriculares e competências e habilidades estabelecidas pelas DCN.

Campos de atuação (Brasil, 2010b, art. 2º)		Conteúdos curriculares (Brasil, 2010a, art. 6º)	Competências e habilidades (Brasil, 2010a, art. 5º)	
I	<b>Arquitetura e Urbanismo</b> , concepção e execução de projetos	Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo	Habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários.	III
II	<b>Arquitetura de Interiores</b> , concepção e execução de projetos de ambientes	Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo	Habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários.	III
III	<b>Arquitetura Paisagística</b> , concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial	Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo	Habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários.	III
IV	<b>Patrimônio Histórico Cultural e Artístico</b> , arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades	Técnicas retrospectivas	Práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades.	X
V	<b>Planejamento Urbano e Regional</b> , planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental,	Planejamento Urbano e regional	Domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;	VI

	parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;			
VI	<b>Topografia</b> , elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto	Topografia	Habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessários na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional	XIII
VII	<b>Tecnologia e resistência dos materiais</b> , dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações	Tecnologia da Construção	Conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos	VII
VIII	<b>Sistemas construtivos e estruturais</b> , estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas	Sistemas estruturais	Compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações.	VIII
IX	<b>Instalações e equipamentos</b> referentes à arquitetura e urbanismo	Tecnologia da Construção	Conhecimentos especializados para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana.	VII
X	<b>Conforto Ambiental</b> , técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços	Conforto Ambiental	Entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas.	IX
XI	<b>Meio Ambiente</b> , Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável	Estudos ambientais e estudos sociais e econômicos	Compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável.	II

**Fonte:** Adaptado de Baptista (2019).

As competências e habilidades mencionadas nos incisos I, IV, V, XI e XII do art. 5º constituem os fundamentos essenciais para a completa execução dos campos de atuação profissional. No entanto, é apenas através da associação dos conteúdos curriculares com as práticas pedagógicas, que facilitam a aquisição das habilidades e competências necessárias para a aplicação do conhecimento e a construção do saber fazer profissional, que as atividades previstas na Lei Federal nº 12.378/2010 podem ser plenamente exercidas.

## AS ATUAIS DISCUSSÕES SOBRE AS DCN

Diante do crescimento exponencial de novos cursos de ensino superior em território brasileiro, em especial da modalidade EaD, e das mudanças sociais, ambientais, econômicas e tecnológicas, as Diretrizes Curriculares Nacionais tornaram-se um foco constante de discussão. As diretrizes precisam refletir essas mudanças no cenário educacional, garantindo que os padrões de qualidade pedagógica, técnica e profissional sejam mantidos e adaptados às novas realidades do ensino e aprendizagem.

É essencial que os cursos de Arquitetura e Urbanismo revisitem suas práticas pedagógicas, alinhando-as às demandas emergentes da profissão. Ao oferecer uma formação que esteja em consonância com as exigências contemporâneas e as transformações do mercado e da sociedade, assegura-se que os futuros profissionais estejam preparados para enfrentar os desafios atuais e futuros.

Ao longo dos últimos anos, buscando a melhoria contínua do ensino de Arquitetura e Urbanismo no Brasil, diversas iniciativas e propostas foram desenvolvidas visando a atualização das DCN. Nesse contexto, Szilagyi (2020) aponta que a Carta elaborada pela UNESCO, intitulada “Para a Formação dos Arquitetos”, apresentada em 2011 durante o Congresso da União Internacional dos Arquitetos em Tóquio (UIA/Tokyo), motivou a Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura (ABEA) a iniciar, no início de 2013, um diálogo com o Conselho Nacional de Educação sobre a revisão das diretrizes curriculares.

A Carta afirma que arquitetos e urbanistas são profissionais envolvidos na evolução e na qualidade do ambiente construído (Tavares, 2015). É de domínio da arquitetura tudo que impacte sobre a maneira com que o ambiente construído é planejado, projetado, fabricado, utilizado, configurado e mantido. Ainda, ressalta também a importância dos educadores de preparar os arquitetos a desenvolver novas soluções para o presente e futuro, pois o novo tempo irá trazer desafios complexos e muito importantes em relação a degradação funcional e social dos assentamentos humanos (UNESCO/UIA, 2011).

Para a Carta a atuação do arquiteto é muito clara e um dos seus objetivos é a melhoria da formação teórica e prática dos futuros arquitetos:

Nós, arquitetos, envolvidos com a evolução da qualidade do ambiente construído em um mundo em rápida mudança, acreditamos que tudo que tenha um impacto sobre a maneira em que o ambiente construído é planejado, projetado, fabricado, usado, equipado, configurado e mantido, pertence ao domínio da arquitetura. Nós nos sentimos responsáveis pela melhoria da formação teórica e prática dos futuros arquitetos de forma a lhes permitir responder às expectativas das sociedades do século XXI, em todo o mundo, sobre assentamentos humanos sustentáveis em cada contexto cultural (UNESCO/UIA, 2011, p. 6).

Ainda, ela vincula o objetivo de formar um arquiteto generalista com a necessidade de

ampliar a atuação do profissional, buscando áreas que continuam esquecidas. Áreas de grande importância como as habitações sociais e o saneamento básico adequado para as classes média baixa e baixa são pouco interessantes para a maioria dos profissionais arquitetos e urbanista recém-formados (Ferreira; Flório, 2018).

Há ainda oportunidades para desenvolver novas tarefas para a profissão, na medida em que os arquitetos se conscientizarem de necessidades identificadas de crescimento e oportunidades oferecidas em áreas que não têm sido, até agora, uma preocupação importante para a nossa profissão. Portanto, é necessária uma maior diversidade no exercício da profissão e, como consequência, na formação teórica e prática dos arquitetos. O objetivo fundamental da educação é formar o arquiteto como um “generalista” (UNESCO/UIA, 2011, p. 12).

Observa-se na Carta a necessidade de formar profissionais reflexivos, criativos e colaborativo, que entendam os problemas locais a partir de uma visão global, e para isso, mostram-se urgentes novas estratégias de ensino e aprendizagem: “Os educadores devem preparar os arquitetos para desenvolver novas soluções para o presente e para o futuro [...] o novo tempo vai trazer com ele importantes e complexos desafios devido à degradação social e funcional em muitos assentamentos humanos” (UNESCO/UIA, 2011, p. 11).

Desta forma, é fundamental que os métodos de formação e aprendizagem para os arquitetos sejam diversificados, de forma a desenvolver uma riqueza cultural e permitir a flexibilidade no desenvolvimento dos programas de ensino. Isso é necessário para atender às mudanças nas demandas e nos requisitos do cliente, dos usuários, da profissão de arquiteto e da indústria da construção, mantendo-se atenção sobre as motivações políticas e financeiras por trás de tais mudanças (Ferreira; Flório, 2018).

Apoiada nessas discussões, em 2013 a ABEA começou formalmente um processo de discussão visando a atualização das DCN. Como resultado, a nova proposta de Diretrizes para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo foi encaminhada para apreciação do CAU/BR, que a aprovou em maio de 2014, durante sua 30ª reunião plenária, e posteriormente submeteu-a à análise do Conselho Nacional de Educação (ABEA, 2014).

A partir de 2018, a ABEA, em colaboração com outras entidades e comissões relacionadas ao ensino em Arquitetura e Urbanismo, organizou reuniões em diversos estados para retomar a discussão sobre as DCN. Um documento foi elaborado e se tornou o tema principal de discussão e deliberação no CONABEA (Congresso Nacional da Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo) de 2019, realizado no Rio de Janeiro. Durante o evento, a ABEA e professores envolvidos no processo de construção, implantação e revisão das DCN contextualizaram o histórico das diretrizes desde o documento básico (Portaria

1770/1994) até o estágio atual (ABEA, 2021).

Esse documento, construído e aprovado no CONABEA, foi publicado no Caderno 42 da ABEA. O passo seguinte seria protocolar o documento no CNE. No entanto, a pandemia e as condições políticas, econômicas, sociais e sanitárias que o país atravessava em 2020, obrigaram a reconsiderar o encaminhamento do documento ao CNE, com a expectativa de que isso pudesse ser feito em 2021 (ABEA, 2021).

O CAU/RS, em nota pública de novembro de 2021, manifesta preocupação com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo, destacando a perda da qualidade do ensino e da formação na área em virtude do descompasso das DCN com os dias atuais (CAU/RS, 2021).

Entre as lacunas e omissões citadas pela nota, destacam-se: a) crescimento exponencial de novos cursos presenciais ou à distância sem a devida avaliação de qualidade; b) as recentes Portarias do MEC, nº 1428/2018 e a nº 20177/2019, que contribuíram para o aumento da carga horária à distância, nos cursos presenciais, para até 40%; c) surgimento dos cursos à distância, autorizados pelo MEC, sem que as DCN façam qualquer menção a esta modalidade, com o conseqüente reconhecimento e graduação da primeira turma, contrapondo o entendimento deste Conselho (CAU/RS, 2021).

Dois outros documentos marcam uma atualização importante das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Arquitetura e Urbanismo entre 2019 e 2021. O Parecer nº 948, de 9 de outubro de 2019 (Brasil, 2019) e a Resolução nº 1, de 26 de março de 2021 (Brasil, 2021), que tornaram obrigatória a implantação da disciplina de Desenho Universal na grade curricular dos cursos Arquitetura e Urbanismo, inserido no Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação. Neste mesmo período, no cenário da educação brasileira em Arquitetura e Urbanismo, observava-se a expansão dos cursos EaD e a solicitação de registro no CAU/BR pelos primeiros egressos de cursos à distância.

Em 2022, no XXI CONABEA, novamente as DCN foram tema de debate. A experiência trazida pela pandemia da COVID-19 resultou na revisão da proposta de alteração das Diretrizes Curriculares Nacionais, anteriormente aprovada em 2019. Com o intuito de integrar as lições aprendidas durante os últimos anos, foi organizada uma mesa de debates para analisar as inadequações do ensino remoto emergencial no campo da Arquitetura e Urbanismo. Com base nessas discussões, foram realizadas e aprovadas as atualizações do documento das DCN, que posteriormente seguiu para os trâmites necessários à sua implantação (Freire; Monteiro; Vital, 2022).

No evento, intitulado “Inclusão, materialidade e presencialidade: o que

(des)aprendemos com a pandemia?”, ao contextualizar as mudanças recentes no ensino de Arquitetura e Urbanismo, Freire, Monteiro e Vital (2002) comentam sobre a inclusão de agendas importantes a serem consideradas na formação dos arquitetos e urbanistas, além dos desafios trazidos pela pandemia da COVID-19:

O Ensino de Arquitetura e Urbanismo [AU], no Brasil, tem atravessado transformações importantes, não só pelo aumento da diversidade no perfil dos alunos, graças às políticas afirmativas, mas, também, pela inclusão de agendas abrangentes e transversais como, por exemplo, a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável [ODS] pactuados pela ONU; as políticas públicas que visam garantir a acessibilidade para todos por meio do desenho universal; a qualidade do meio ambiente etc. No entanto, as práticas presenciais e as condições de ensino, como um todo, foram colocadas em xeque a partir do início de 2020, no contexto da pandemia da COVID-19. Desde então, vimos assistindo à aceleração da adoção do ensino remoto, síncrono, on-line. O distanciamento socioespacial, a falta de convívio e a ausência de trocas que ocorreram nos espaços de ensino e aprendizagem atingiram e continuam impactando a vida dos professores, dos estudantes, os trabalhos acadêmicos e a educação dos futuros arquitetos e urbanistas. No caso do ensino de AU mais uma questão se coloca: o impedimento da vivência dos espaços urbanos pelos estudantes, experiência essencial para uma formação de qualidade (Freire; Monteiro; Vital, 2022, p. 3).

A ‘Proposta de Alteração das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo’, publicada no Caderno 43 ABEA, seguiu os trâmites de Consulta Pública, conduzida pela Comissão da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) entre os meses de outubro e novembro de 2023 e, em dezembro, o Parecer CNE/CES nº 952/2023 foi favorável à revisão da Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

As novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Arquitetura e Urbanismo foram publicadas no portal do Conselho Nacional de Educação e estão aguardando homologação pelo Ministério da Educação (CAU/BR, 2024). Entre as principais mudanças, as novas DCN enfatizam a materialidade da Arquitetura e Urbanismo, valorizando a presencialidade, as experiências práticas, o estágio supervisionado, os canteiros experimentais e a relação estreita entre professores e alunos nos ateliês e laboratórios. Tais mudanças são consideradas decisivas para garantir a formação completa dos estudantes, proporcionando uma vivência prática essencial para a qualidade do ensino (CAU/BR, 2024). Desta forma, observa-se que novas diretrizes impõem restrições significativas ao ensino a distância, tornando inviável a oferta de cursos integralmente na modalidade EaD.

As atuais 3600 horas de carga horária deverão ser preenchidas exclusivamente pelos componentes curriculares do curso, excluindo as Atividades Acadêmicas Complementares e

Extensão, que continuarão obrigatórias (Brasil, 2023). Essa mudança visa permitir que os cursos tenham mais tempo para os estudantes e para conteúdos curriculares essenciais, melhorando a formação acadêmica.

As DCN também estabelecem a manutenção de uma relação máxima de 15 alunos por professor em disciplinas práticas, como ateliês, e de 45 alunos por professor em disciplinas teóricas, com o objetivo de garantir uma atenção mais individualizada e uma melhor qualidade de ensino (Brasil, 2023). Outra alteração significativa é a criação de artigos especificamente voltados para a infraestrutura. O processo de ensino-aprendizagem no curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo exige uma estreita interação entre teoria e prática, devendo ser estruturado a partir das práticas em ateliê e laboratórios e no diálogo direto e presencial entre professor e aluno (CAU/BR, 2024). Essas mudanças refletem um esforço contínuo para alinhar o ensino de Arquitetura e Urbanismo às demandas contemporâneas da sociedade e do mercado, garantindo uma formação de alta qualidade para os futuros profissionais da área.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo desempenham um papel fundamental na formação dos futuros profissionais da área. A análise realizada mostra que, embora as diretrizes de 2010 tenham estabelecido uma base sólida, há uma necessidade urgente de atualização para refletir as mudanças sociais, tecnológicas e do mercado. As discussões em torno da revisão das DCN destacam a importância de uma formação que equilibre teoria e prática, promovendo a interdisciplinaridade e a sustentabilidade.

A integração da presencialidade é essencial para a formação de arquitetos, conforme ressaltado tanto pelas DCN quanto pela Carta da UNESCO para a Formação dos Arquitetos. As novas propostas de diretrizes, que enfatizam a materialidade e as experiências práticas, são passos importantes para garantir uma formação completa e adequada às necessidades contemporâneas. A implementação dessas mudanças requer um esforço conjunto das instituições de ensino, profissionais da área e órgãos reguladores para assegurar que os futuros arquitetos e urbanistas estejam bem preparados para enfrentar os desafios do século XXI.

## **REFERÊNCIAS**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO (ABEA). Proposta de alteração da resolução CNE/CES nº 2/2010: que institui as Diretrizes**

**Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.** Goiânia/GO: ABEA, 2014. Disponível em: [http://www.abea.org.br/wpcontent/uploads/2014/02/Proposta\\_Altera\\_Diretrizes.pdf](http://www.abea.org.br/wpcontent/uploads/2014/02/Proposta_Altera_Diretrizes.pdf). Acesso em: 6 jun. 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO (ABEA). **Nota de esclarecimento sobre as diretrizes curriculares nacionais em Arquitetura e Urbanismo.** Brasília: ABEA, 2021. Disponível em: [http://www.abea.org.br/wpcontent/uploads/2021/nota\\_de\\_esclarecimento\\_sobre\\_as\\_diretrizes\\_curriculares\\_nacionais\\_em\\_arquitetura\\_e\\_urbanismo.pdf](http://www.abea.org.br/wpcontent/uploads/2021/nota_de_esclarecimento_sobre_as_diretrizes_curriculares_nacionais_em_arquitetura_e_urbanismo.pdf). Acesso em: 6 jun. 2023.

BAPTISTA, Maria Elisa. **Parecer técnico o uso da ferramenta EaD no ensino de graduação em Arquitetura e Urbanismo.** Belo Horizonte, 12 de setembro de 2019. Disponível em: [https://caurs.gov.br/ensino/wp-content/uploads/2022/04/03\\_Parecer-EAD\\_Arquitetura-e-Urbanismo\\_Maria-Elisa-baptista-2019\\_.pdf](https://caurs.gov.br/ensino/wp-content/uploads/2022/04/03_Parecer-EAD_Arquitetura-e-Urbanismo_Maria-Elisa-baptista-2019_.pdf). Acesso em: 6 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2010a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5651-rces002-10&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5651-rces002-10&Itemid=30192). Acesso em: 18 maio 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.** Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112378.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112378.htm). Acesso em: 18 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 1, de 26 de março de 2021.** Altera o Art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo. Brasília, 2021. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2021-pdf/175301-rces001-21/file>. Acesso em: 17 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer nº 952, de 6 de dezembro de 2023.** Revisão da Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Brasília/DF: MEC, 2023. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=256931-pces952-23&category\\_slug=dezembro-2023-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=256931-pces952-23&category_slug=dezembro-2023-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 07 abr. 2024.

CARARO, Juliana F. J.; LEITÃO, Angela; BEHRENS, Marilda A. Pensamento complexo e o ensino por competências no curso de Arquitetura e Urbanismo. **Revista Intersaberes**, [s. l.], v. 19, p. e24tl4010, 2024. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/intersaberes/index.php/revista/article/view/2593> Acesso em: 21 jun. 2024.

CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul. **CAU/RS manifesta preocupação com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo.**

CAU/RS, nov., 2021. Disponível em: <https://caurs.gov.br/cau-rs-manifesta-preocupacao-com-as-diretrizes-curriculares-nacionais-de-arquitetura-e-urbanismo/>. Acesso em: 14 jan. 2024.

CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. **Diretrizes Curriculares de Arquitetura e Urbanismo aguardam homologação do Ministro da Educação**. CAU/BR, mar., 2024. Disponível em: <https://caubr.gov.br/diretrizes-curriculares-de-arquitetura-e-urbanismo-aguardam-homologacao-do-ministro-da-educacao/>. Acesso em: 14 abr. 2024.

FERREIRA, Cláudio L.; FLÓRIO, Wilson. A formação de um arquiteto social e ético: dilemas nas universidades brasileiras. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas/SP, v. 23, n. 3, p. 754–775, set., 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-40772018000300011>. Acesso em: 11 mar. 2024

FREIRE, Wanda Vilhena; MONTEIRO, Ana Maria R. G.; VITAL, Giovanna T. D. Caderno ABEA 43 - Inclusão, Materialidade e Presencialidade: O que (des)aprendemos com a pandemia?. XXXVIII ENSEA / XX CONABEA, Campos dos Goytacazes, 2022. **Anais [...]**. Campos dos Goytacazes: ABEA, 2022.

KATAKURA, Paula; JUNIOR SEGNINI, Francisco. Reflexão sobre o ensino de Arquitetura e Urbanismo em países integrantes do Sistema Arcu-Sul visando o processo de acreditação. **Gestão e Tecnologia de Projetos**, São Carlos, v. 12, p. 53-62, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.11606/gtp.v12i2.110225>. Acesso em: 07 abr. 2024.

SZILAGYI, Carlos Leonardo S. **A formação do arquiteto e urbanista e o campo profissional: uma ferramenta de conexão na região Norte do Rio Grande do Sul**. 2020. Tese (Doutorado em Arquitetura) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

TAVARES, Maria Cecília P. **Formação em Arquitetura e Urbanismo para o século XXI: uma revisão necessária**. 2015. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Área de Concentração em Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo, Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Carlos, 2015.

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura; UIA – União Internacional dos Arquitetos. **Carta para a educação dos arquitetos**. Tóquio: UNESCO/UIA, 2011. Disponível em: <http://www.abea-arq.org.br/wp-content/uploads/2013/03/Carta-UNESCO-UIA-2011.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2023.